

RESOLUÇÃO nº 3/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, o Comitê de Avaliação do Edital FENAPESTALOZZI nº 1/2025.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI – FENAPESTALOZZI**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme art. 42, inciso II e art. 77 § 2º, inciso II;

Considerando a publicação do Edital para recebimento de projetos nº 1/2025 - “AUTODEFENSORIA: CAMINHOS PARA AUTONOMIA - Práticas inspiradas em Johann Heinrich Pestalozzi”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Edital FENAPESTALOZZI nº 1/2025.

Art. 2º O Comitê de Avaliação de Projetos é composta por 5 membros:

Carlos Henrique Viana	Conselho Nacional de Autodefensores
Emily Karolyne Rodrigues Cabral	Setor Jurídico da FENAPESTALOZZI
Edna Aparecida Alegro	Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI
Giovanna Brandão S. Lima	Setor Jurídico da FENAPESTALOZZI
Silvia de Souza Campos	Assessoria Especial da FENAPESTALOZZI

Art. 3º Caberá à Secretaria Executiva da FENAPESTALOZZI o apoio necessário para que todos os documentos/questionamentos recebidos no e-mail editais@fenapestalozzi.org.br, sejam encaminhados de imediato para a coordenadora do Comitê.

Art. 4º O Comitê será coordenado pela Sra. Silvia de Souza Campos.

Art. 5º O Comitê terá como atribuições:

- I. Deliberar sobre os projetos apresentados, analisando a conformidade da proposta com o edital.
- II. Analisar o atendimento a todos os critérios, incluindo a apresentação de todos os documentos obrigatórios, com a respectiva assinatura do representante legal, sempre que exigido.
- III. Analisar a viabilidade da execução do projeto tendo por base o cronograma constante no ANEXO I.
- IV. Solicitar complementação de informações e/ou documentos adicionais para as organizações proponentes.
- V. Habilitar ou não os projetos propostos.
- VI. Caso não habilite, deverá indicar as razões da não habilitação em parecer específico.
- VII. Comunicar a FENAPESTALOZZI dos resultados logo após as análises.
- VIII. Analisar prestação de contas e aprová-la ou não.
- IX. Solicitar complementação de informações e/ou documentos adicionais para a conclusão da análise da prestação de contas apresentada.

Art. 6º Os resultados das análises dos projetos apresentados, deverão ser comunicados por e-mail para a organização proponente juntamente com a notificação de assinatura do Termo de Compromisso. O e-mail utilizado será o <editais@fenapestalozzi.org.br>.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2025.

Ester Alves Pacheco

Presidente